



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

1. PREÂMBULO:

1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Sertânia (PE), e a Pregoeira tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO nº 002/2020, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução por FORNECIMENTO PARCELADO, consoante Processo nº 002/2020, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos.

1.3 - O PREGÃO será realizado dia 18 de Março de 2020, com início às 09:00 horas, na sala de Reuniões do Prefeitura Municipal de Sertânia, sito na Praça João Pereira Vale, nº 20 - Centro – Sertânia – PE.

1.4 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de **material permanente e equipamentos** complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

3.1 - Este PREGÃO é do tipo menor preço.

3.2 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM.

3.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.1 - Para efeito deste Pregão, têm-se:

- a) Participante: Fundo Municipal de Saúde de Sertânia (PE);
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Sertânia - PE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

3.3.2 - Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência e conforme detalhado em seu item 06, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

3.3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

3.3.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3.5 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Termo de Referência;
- Anexo 02 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 03 – Carta de Credenciamento;
- Anexo 04 – Declaração de menor;
- Anexo 05 – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo 06 – Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- Anexo 08 – Protocolo de Recebimento de Edital;
- Anexo 09 – Ata de Registro de Preços

3.3.6 - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. LEGISLAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 - O PREGÃO será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 - Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Sertânia

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 10003 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.121 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Vinculados a Assistência de Média e Alta Complexidade

DESPESA 533: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do certame **EMPRESAS** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas.

6.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º., da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

6.5. Não poderão participar da presente licitação empresas, que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.6. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.9. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitações
Pregão nº002/2020
Processo 002/2020
Registro de Preços

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações
Pregão nº 002/2020
Processo nº 002/2020
Registro de Preços

7.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, deve estar devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se à Procuração.

7.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

7.3.1. AUTENTICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3.1.1 - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3.1.2 - O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.1.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de preferência encadernadas ou em pastas, descritas conforme as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- c) Discriminar preço por item, em algarismo e por extenso, item a item;
- d) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.
- e) Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- g) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- h) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;
- i) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o **VALOR ESCRITO POR EXTENSO** para o respectivo item prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

m) Os fornecimentos dos equipamentos serão iniciados a partir da data da assinatura do contrato, conforme requisições formais.

n) Conter na proposta aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas dentro dos prazos de validade;

o) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

p) A empresa deverá apresentar juntamente da Proposta Comercial, o documento “Instruções de Uso” (Manual) do equipamento, onde deverá conter informações suficientes para análise do produto ofertado em relação à especificação, correspondente a marca e ao modelo ofertado, para comprovação das especificações técnicas, devendo este documento ser o registrado na ANVISA.

8.1.1 – A proposta que estiver em divergência com o subitem 8.1 e suas respectivas alíneas, estará automaticamente DESCLASSIFICADA.

8.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

8.3 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeira, **antes da abertura dos respectivos envelopes**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.4 – O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

8.5 – As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

8.6 - O valor máximo total de referência para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 207.658,01 (DUZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO) e está relacionado no ANEXO 01 deste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- e) As empresas interessadas em participar do certame **que não apresentar** nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).

9.1.1.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo 05)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo 05)
- f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2 – Não será concedido o credenciamento ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

9.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

9.4 – Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo 02, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 – No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.2.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;

11.3.2 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;

11.3.3 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS);

11.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2015;

11.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.9 - A não regularização da documentação, no prazo no item 11.3.8, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.10 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4.1 - Certidão Negativa de falência, recuperação judicial e execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

11.4.2 - Para empresas sediadas em Pernambuco, exigir-se-á, ainda, apresentação da Certidão de Falência e Concordata relacionada aos processos eletrônicos, de 1º e 2º graus, obtidos diretamente no sítio eletrônico do TJ.PE.

11.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

11.4.3.1 - As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

11.4.3.2 - Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC+ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

11.4.2.3 - Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

11.4.2.4 - Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA;

11.5.2 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.6.1 - Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

11.6.2 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.6.3 – Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.6.4 - Comprovante de endereço da sede atualizado, devidamente acompanhado de foto da fachada e do ambiente interno do estabelecimento.

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1 - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na sede do Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, na Praça João Pereira Vale, nº 20 - Centro - Sertânia – PE, ou pelo telefone/fax (87) 3841-1246.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo 02, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo 01)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com preço fora de mercado;

13.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 - O sorteio estabelecerá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 - Os lances deverão ser formulados por ITEM em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

13.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.12 - Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.13 - Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira, verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 13.6 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.14 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.16 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.17 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.18 - Quando for obtido o menor preço possível do ITEM, a etapa de lances será concluída para ele.

13.19 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade a Pregoeira poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, consoante determina o inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.1.1.1 - Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.1.1.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 - A CPL poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5 - O prazo estabelecido pela CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela CPL.

14.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.8 - A CPL analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

14.9 - Se a proposta for desclassificada, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

15.6 - O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO:

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.1.1 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

18.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 18.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Fundo Municipal de Saúde ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

18.4 - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

18.5 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

18.6 - O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.8 – Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. REVISÃO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

19.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4.1 - Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o ITEM em questão, visando igual oportunidade de negociação.

19.5 - Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá:

19.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.5.2 - Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

19.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

20.1.2. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.1.3 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.1.6 - Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

20.1.7 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

20.1.8 - For impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

20.2 - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

20.2.1 - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

20.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde.

20.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (Extrato de Contrato).

22. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para entrega dos equipamentos especificados, a partir das requisições formais do Fundo Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.2 - Os equipamentos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Saúde, do Município, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

22.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

22.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

22.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

22.5 - **GARANTIA: OS EQUIPAMENTOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO, DEVERÃO POSSUIR GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.**

22.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Sertânia-PE, reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

23. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

23.1 - Será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII), no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

23.1.1 - O não comparecimento da(s) empresa(s) vencedora(s) para assinatura do contrato no prazo estipulado no item 23.1, a sua recusa em assiná-lo, ou a não apresentação de documentos complementares que forem solicitados, determinará a perda de seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

23.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sertânia;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23.1.3 - Verificado o descrito nos itens 23.1.1 e 23.1.2, poderá a Prefeitura Municipal de Sertânia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de preços propostos pelo 1º classificado, ou revogar a licitação;

23.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

23.3 - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

23.4 - O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 meses.

23.5 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

23.6 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

24. DA EXECUÇÃO

24.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

24.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

25 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

25.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fundo Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

25.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

25.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

25.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

25.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

26. DAS PENALIDADES

26.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

26.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 22.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

26.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

26.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

26.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Fundo Municipal de Saúde após a assinatura do contrato.

27.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

27.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Sertânia (PE), 27 de Fevereiro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos EQUIPAMENTOS a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos equipamentos, bem como as do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia, na qualidade de contratante.

2.0 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de **material permanente e equipamentos** complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

3.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente aquisição se faz necessária tendo em vista que os equipamentos existentes no Bloco Cirúrgico do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, não são suficientes para o seu funcionamento completo. Por isso, é indispensável a aquisição desse material para sua complementação.

3.2 Além disso, há a necessidade de modernização dos serviços do Centro Cirúrgico do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, bem como pela busca cotidiana de prestar a assistência completa para os pacientes e colaboradores deste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3 Com a aquisição dos equipamentos objeto deste Processo, o Hospital Municipal atenderá seu foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos oferecidos aos seus assistidos, possibilitando uma redução no tempo de internação dos mesmos e proporcionando melhor qualidade na recuperação e no seu atendimento.

3.4 Ademais, esse órgão prioriza a modernização do seu parque tecnológico, pois, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade na recuperação dos seus pacientes, possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção com equipamentos antigos e tecnologicamente ultrapassados.

3.5 Sabe-se ainda, que essa Administração busca cotidianamente a qualidade de seus serviços, demonstrando a preocupação com a população sertaniense quanto ao atendimento necessário aos internos do Hospital Municipal, bem como a toda a população que dele necessita.

3.5 Diante do exposto, restam claras as necessidades a serem atendidas, utilizando-se para tanto dos mecanismos legais pertinentes ao processo, garantindo, assim, o Fundo Municipal de Saúde de Sertânia, o atendimento da supremacia do interesse público.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e fax, número do processo e do pregão, marcas dos itens no que couber, declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;

4.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes do item 06 deste termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber;

4.3. Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

4.4. Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;

4.5. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 06.

05 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

5.2. Os equipamentos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fundo Municipal, após conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. No recebimento a aceitação dos equipamentos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.4 - GARANTIA: OS EQUIPAMENTOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO, DEVERÃO POSSUIR GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.

06 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.

6.1. O fornecimento dos equipamentos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os critérios de embalagem e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e locais estipulados pelo Município e ainda, de acordo com as especificações e quantidades que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL. EQUIPAMENTO PARA ESTRELIZAÇÃO HOSPITALAR A VAPOR SATURADO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. CONSTITUÍDA: FLANGE TAMPA E CALDEIRAS DAS CÂMARAS INTERNAS E EXTERNAS CONSTITUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 E AISI-316L ACABAMENTO 2B, COM BOMBAS DE VÁCUO E ÁGUA. TAMPA COM FECHAMENTO	UND	1	R\$ 81.065,16	R\$ 81.065,16



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	CENTRALIZADO E TRAVA AUTOMÁTICA. ACOMPANHAR INSTRUMENTOS: MANÔMETRO, MANOVACUÔMETRO, CHAVES INTERRUPTORAS, LÂMPADAS INDICATIVAS E INDICADOR DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO. ACOMPANHAR: 1 CARRO INTERNO E 1 CARRO INTERNO.				
2	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO. MÁQUINA SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ACIONAMNETO MANUAL, ÁREA DE SELAGEM MÍNIMA DE 30 CM, ESPESSURA DE SELAGEM MÍNIMA DE 12MM, BIVOLT, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA.	UND	1	R\$ 346,50	R\$ 346,50
3	CARRO DE EMERGENCIA. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMICROBIANA, COM 4 GAVETAS SENDO A 1ª COM DIVISÓRIAS, BANDEJA SUPERIOR GIRATÓRIA EM AÇO INOX, PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS COM FREIOS EM DIAGONAL, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CILINDRO DE O2 E TÁBUA DE MASSAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,50 X 0,55 X 1,10M.	UND	1	R\$ 1.984,13	R\$ 1.984,13
4	ESCADA COM 2 DEGRAUS. ESTRUTURA TUBULAR E DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO ESMALTADOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PISOS REVESTIDOS COM BORRACHA ANTIADERENTE E PÉS PROTEGIDOS COM	UND	10	R\$ 196,50	R\$ 1.965,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,40 X 0,40M.				
5	BIOMBO HOSPITALAR. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM. TIPO DE RODÍZIO 2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA. TECIDO REFORÇADO.	UND	4	R\$ 315,50	R\$ 1.262,00
6	ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS, MIN. 02 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,98 X 1,10 X 0,40M.	UND	4	R\$ 798,65	R\$ 3.194,60
7	CARRO PARA TRANSPORTE DE CINLINDRO DE O². ESTRUTURA TUBULAR, BASE EM CHAPA DE AÇO. PROVIDOS COM RODAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,90X 0,70 X 0,60.	UND	2	R\$ 97,33	R\$ 194,66
8	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL 3/4" X 1,0 MM, PÉS COM RODÍZIOS DE 2".	UND	10	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
9	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO. TAMPA COM ABERTURA POR DOBRADIÇAS. ALÇA PARA DESLOCAMENTO E PARACHOQUES. RODÍZIOS	UND	2	R\$ 2.470,00	R\$ 4.940,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	COM FREIOS EM DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,90 X 0,60 X 0,85M.				
10	MESA SEMI CIRCULAR 2 PRATELEIRAS, MATERIAL, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 X 0,40 X 0,85M.	UND	1	R\$ 830,07	R\$ 830,07
11	HAMPER COM SACO EM TECIDO , PÉS COM RODÍZIO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 0,50 M X 0,80 , COM SACO EM ALGOÇÃO CRU.	UND	4	R\$ 206,22	R\$ 824,88
12	ARMARIO ROUPEIRO COM 8 PORTAS EM AÇO. CHAPA DE AÇO REFORÇADO. DIMENSÕES EXTERNAS(MM): ALT. 1900/ LARG. 1225/ PROF. 420. DIMENSÕES INTERNAS PARA CADA VÃO(MM): ALT. 860/ LARG. 272/ PROF. 420MM. PORTAS COM FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO, COM 2 CHAVES PARA CADA PORTA. PERFURAÇÕES NA PARTE FRONTAL DAS PORTAS.	UND	1	R\$ 892,67	R\$ 892,67
13	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS, 0,80 X 0,50 X 0,12M	UND	1	R\$ 603,42	R\$ 603,42
14	MESA DE MAYO , APROX. 0,40 M X 0,42 M X 0,85 M, ALTURA REGULÁVEL COM BANDEJA INOX.	UND	1	R\$ 260,33	R\$ 260,33
15	BUSTURI ELETRICO , MIN 300W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UND	1	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	127/220V.				
16	DEFIBRILADOR CARDÍACO, CARDIOVERSOR/MONITOR. APARELHO ELETRÔNICO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E REALIZAÇÃO DE DEFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E MARCAPASSO EXTERNO NÃO INVASIVO DE OACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, BIFÁSICO, COM SISTEMA DE AUTO SEQUÊNCIA DE CARGA. IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO.	UND	1	R\$ 30.110,00	R\$ 30.110,00
17	BANQUETA GIRATÓRIA. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL. ASSENTO ACOLCHOADO EM ESPUMA REVESTIDA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32 CM. ALTURA COM REGULAGEM MÁXIMA DE 0,60CM E MÍNIMO DE 0,50 CM. PÉS COM RODÍZIOS.	UND	3	R\$ 179,51	R\$ 538,53
18	LIXEIRA 120 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO COM TAMPA, PEDAL ARTICULÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 93 X 40 X 55 CM.	UND	4	R\$ 266,79	R\$ 1.067,16
19	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA EM INOX. COMPOSTO POR DOIS CARROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1 ¼ X 1,20 MM E TRAVESSAS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM. GRADES LATERAIS	UND	2	R\$ 3.365,81	R\$ 6.731,62



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM E TRAVESSA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø ¾ X 1,20 MM. RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE Ø 6", SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM, ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 25 X 25 X 1,20 MM, POSSUI RODÍZIOS DE Ø 2 ½, PARA TRANSPOSIÇÃO ENTRE OS CARROS, COM SISTEMA DE TRAVA AUTOMÁTICA, PARA-CHOQUE PARA PROTEÇÃO DE PAREDE E SUPORTE DE SORO.</p>				
20	<p>RESPIRADOR PULMONAR/MECANICO PORTÁTIL PRESSOMÉRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE (ADULTO E PEDIÁTRICO). VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO, ACIONADO PNEUMATICAMENTE, CICLADO A PRESSÃO. PROJETADO PARA SER UTILIZADO EM CRIANÇAS E ADULTOS. UTILIZA UM SISTEMA DE NEBULIAÇÃO DURANTE A FASE INSPIRATÓRIA, INDEPENDENTE DO FLUXO INSPIRATÓRIO AJUSTADO. POSSUI VÁLVULA ESTABILIZADORA DE PRESSÃO INTERNA QUE IMPEDE VARIAÇÕES DOS PARÂMETROS AJUSTADOS. POSSUI FILTRO PARA ADMISSÃO DE AR AMBIENTE.</p>	UND	1	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER/SEMI FAWLER. MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/ LEITO EM CHAPA (AÇO, FERRO PINTADO), CABECEIRA/PESEIRA FIXA EM AÇO/FERO PINTADO, GRADES LATERAIS EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D28. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90 X 0,90 X 0.60 M.	UND	12	R\$ 1.730,00	R\$ 20.760,00
22	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - SUPORTA ATÉ 180 KG.	UND	6	R\$ 177,88	R\$ 1.067,28
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 207.658,01 (DUZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).					

07 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega dos equipamentos especificados, através de Requisições Formais das solicitantes, devidamente assinadas.

7.2. A entrega referente aos equipamentos deverá ser realizada diretamente nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta- feira.

7.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Sertânia-PE, reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

08 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

UNIDADE GESTORA: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Sertânia

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 10003 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.121 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Vinculados a Assistência de Média e Alta Complexidade

DESPESA 533: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

09 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos equipamentos fornecidos ocorrerá no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

Sertânia (PE), 27 de Fevereiro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal De Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Sertânia - PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual nº12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 002/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de **material permanente e equipamentos** complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette.

.....
Assinatura do representante legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 03

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Sertânia - PE
Pregão Presencial n^o 002/2020

À Pregoeira

Pela presente, _____, portador da Cédula de identidade n^o _____, expedida em ___/___/___ e CPF n^o _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4^o, da Lei Federal n^o 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial n^o 002/2020, a ser realizado em 18.03.2020, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr^a. (sr^a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

Não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Sertânia - PE
Ref.: Pregão Presencial nº 002/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 002/2020, Processo nº 002/2020 – Registro de Preços.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
CONTRATO Nº/ 2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA (PE) E A EMPRESAPARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA O FUNCIONAMENTO DO BLOCO CIRÚRGICO, NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE.

Aos ... dias do mês dede 2020, o Fundo Municipal de Saúde de Sertânia, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.373.890/0001-30, com sede administrativa na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia – PE, CEP 56.600-000 - Telefone: (87) 3841-1156, representada pela gestora Sra. MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, Nº ____ – (Bairro) – (Cidade) – (Estado), no presente ato denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), CEP____, telefone____, CNPJ no _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____, nº ____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 002/2020 consoante consta do Processo nº 002/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de **material permanente e equipamentos** complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, consoante disposto no Pregão nº 002/2020, seus anexos e Proposta de Preços da empresa vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

2.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, correspondente ao Exercício de 2020:

UNIDADE GESTORA: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Sertânia

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 10003 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.121 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Vinculados a Assistência de Média e Alta Complexidade

DESPESA 533: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1 Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial 002/2020 – Registro de Preços, com todas as suas especificações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura até __/__/__



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega dos equipamentos especificados nos locais determinados a partir das requisições formais da solicitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

7.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de garantia dos equipamentos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Único – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

11.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo 07.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os equipamentos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos equipamentos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos EQUIPAMENTOS, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos equipamentos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

14.2 E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Sertânia - PE, _____ de _____ de _____.

(Representante da Unidade Gestora)
(UNIDADE GESTORA)
Contratante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P/Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 08

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de **material permanente e equipamentos** complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP:	
MUNICÍPIO		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o **Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Sertânia - PE, ____ de _____ de 2020.

.....
ASSINATURA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês dede 2020, o Fundo Municipal de Saúde de Sertânia, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.373.890/0001-30, com sede administrativa na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia – PE, CEP 56.600-000 - Telefone: (87) 3841-1156, representado por sua gestora Sra. MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, N° _____ – (Bairro) – (Cidade) – (Estado), neste ato denominada simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em __/__/__, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o fornecimento parcelado de **material permanente** e **equipamentos** complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, CEP: _____, telefone: () _____, fax: _____, telefone representante em _____, fax () _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL R\$...... (.....)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 002/2020.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 021/2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Sertânia (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF Nº _____